



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151100/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
151100/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; E A  
WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim – MA , inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.617.831/0001-30**, com sede na Rodovia BR 222, Nº 05, Tirirical, Vitória do Mearim – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, **Portador do RG, sob o nº. 0429819520110 SSP-MA, e CPF nº 609.020.413-71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização dos festejos do “Natal” do município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD X DIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	COMETA 6 PONTAS - COTA MEI/ME/EPP	UND	70	SÓ NATAL	R\$ 102,45	R\$ 7.171,50
41	PRESEPIO COMPLETO DE 1 MTS - COTA MEI/ME/EPP	UND	1	ATELIER REIS	R\$ 725,55	R\$ 725,55
42	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (QUEDA DE NEVE) - COTA MEI/ME/EPP	UND	80	Decorlaser	R\$ 217,67	R\$ 17.413,60
43	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (STROBO) - COTA MEI/ME/EPP	UND	70	Decorlaser	R\$ 217,67	R\$ 15.236,90
44	PISCA BRANCO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CX COM 2.600MTS) - COTA MEI/ME/EPP	UND	20	SÓ NATAL	R\$ 320,10	R\$ 6.402,00
45	PISCA AMARELO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CX COM 1.400MTS) - COTA MEI/ME/EPP	UND	12	SÓ NATAL	R\$ 298,77	R\$ 3.585,24
46	PISCA A VERMELHO 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	15	SÓ NATAL	R\$ 123,79	R\$ 1.856,85
47	PISCA AZUL 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	15	SÓ NATAL	R\$ 123,79	R\$ 1.856,85
48	PISCA VERDE 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	15	SÓ NATAL	R\$ 123,79	R\$ 1.856,85
49	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - COM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	15	SÓ NATAL	R\$ 132,32	R\$ 1.984,80
50	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - SEM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	20	SÓ NATAL	R\$ 132,32	R\$ 2.646,40



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

51	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS (CX COM 8 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	8	SÓ NATAL	R\$ 768,25	R\$ 6.146,00
52	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS (CX COM 9 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	8	SÓ NATAL	R\$ 836,51	R\$ 6.692,08
53	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	2	SÓ NATAL	R\$ 627,39	R\$ 1.254,78
54	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	2	SÓ NATAL	R\$ 627,39	R\$ 1.254,78
55	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	2	SÓ NATAL	R\$ 627,39	R\$ 1.254,78
57	ARVORE DE NATAL 3,0M - COTA MEI/ME/EPP	UND	1	SÓ NATAL	R\$ 1.877,88	R\$ 1.877,88
58	ENFEITE BONECO - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
59	ENFEITE SINO - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 14,10	R\$ 423,00
60	ENFEITE ANJO - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 59,08	R\$ 1.772,40
61	ENFEITE BOLA - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 24,70	R\$ 741,00
62	ENFEITE PINHA - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 22,73	R\$ 681,90
63	ENFEITE ROSTO PAPAÍ NOEL - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 39,27	R\$ 1.178,10
64	ENFEITE LAÇO - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	SÓ NATAL	R\$ 17,94	R\$ 538,20
65	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	Tramontina	R\$ 273,15	R\$ 8.194,50
66	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	Tramontina	R\$ 495,08	R\$ 14.852,40
67	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	Tramontina	R\$ 699,94	R\$ 20.998,20
68	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	Tramontina	R\$ 930,41	R\$ 27.912,30
69	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	UND	30	Tramontina	R\$ 1.297,45	R\$ 38.923,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 196.593,34</b>



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 1005/2022

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 196.593,34 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

09 Sec. Municipal de Cultura, Turismo. Desp. e Lazer

0901 Sec. Municipal de Cultura, Turismo. Desp. e Lazer

13.122.0003.2.122 Manutenção de serviços administrativos gerais.

3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Ordinários.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9.2. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.3.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**9.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 1005/2022

**9.4.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**9.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**9.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.4.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 1005/2022

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 1005/2022

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 15 de novembro de 2022

  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE

WESLLYANNY Assinado de forma  
BRUNNA KARENN digital por WESLLYANNY  
DIAS BRUNNA KARENN DIAS  
COSTA:60902041371  
COSTA:60902041371 Dados: 2022.11.15  
10:01:11 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/MF nº 31.617.831/0001-30  
WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA  
CPF/MF nº 609.020.413-71  
CONTRATADA